

LEI Nº 455/77

**ESTABELECE GABARITO MÍNIMO NAS ANENIDAS WILSON
ALVARENGA E GETÚLIO VARGAS**

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 01/09/82

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O gabarito mínimo exigido, para construção, na Avenida Wilson Alvarenga, em toda sua extensão, bem como na Avenida Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as Ruas Primavera e Pedro Bicalho, será de dois pavimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de Setembro de 1977.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal